



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4859/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **SOLUCOES DE SEGURANCA MM LTDA**, situada na Rua Cristiano Aparecido de Oliveira Pacheco, n.º 11, QUADRA 48 LOTE 11, Ajuda, Cidade Macaé/RJ CEP: 27.971-298 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.379.238/0001-33, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. JHONATAS ELIAS DE SOUZA, cédula de identidade n.º 248096497 / DETRANRJ, CPF: 145.746.827-10, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local indicado pela mesma, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria para facilitar o contato em caso de necessidade.

Parágrafo único: Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/ duração esperada conforme especialidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR



Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos



os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-



las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos



das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente,



devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Aferes, 21 de NOVENBRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: **SOLUCOES DE SEGURANCA MM LTDA**

gov.br

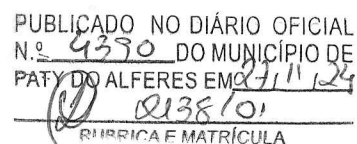
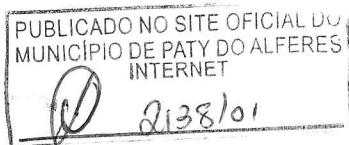
Documento assinado digitalmente

JHONATAS ELIAS DE SOUZA

Data: 19/11/2024 15:31:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome do Representante legal



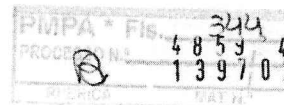


ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica em relação à provável aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização por parte dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução de diversos serviços pertinentes à secretaria que necessitam da utilização de tais equipamentos.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

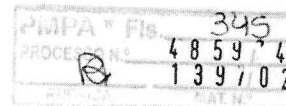
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UM. MEDIDA	QTD
1	20111	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 23DB	UNIDADE	62
2	13386	CAPA DE CHUVA PVC MANGAS COMPRIDAS	UNIDADE	150
3	20117	CAPACETE COM JUGULAR	UNIDADE	20
4	20083	CINTA ERGONOMICA	UNIDADE	14
5	22960	CINTO PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	31
6	20156	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 19MM - RL DE 50M	ROLO	13
7	20122	FITA DE TRANSPORTE DE CARGA	UNIDADE	23
8	23000	CALÇADO BAIXO TIPO A - NUMERÇÃO 36 A 40	PAR	70
9	23001	CALÇADO BAIXO TIPO A - NUMERÇÃO 41 A 46	PAR	30
10	20113	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	7
11	20087	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÉ	UNIDADE	72
12	20079	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARTICULAS VOLANTES COM PROTEÇÃO LATEX	UNIDADE	274
13	20074	PERNEIRA CONTRA PICADAS	PAR	38
14	13381	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG INSERÇÃO	UNIDADE	50
15	22984	BOTA COURO COM BIQUEIRA EM PVC ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 36 A 40)	PAR	103
16	22985	BOTA COURO COM BIQUEIRA EM PVC ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 41 A 45)	PAR	167
17	22986	LUVA COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO TAMANHO 8 (M)	PAR	136
18	22987	LUVA COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO TAMANHO 9 (G)	PAR	156
19	22988	LUVA DE LÁTEX FORRADA TAMANHO 8 (M)	PAR	75
20	22989	LUVA DE LÁTEX FORRADA TAMANHO 9 (G)	PAR	355
21	22990	LUVA DE PVC VERDE CANO LONGO 46 CM E PALMAS ÁSPERAS TAMANHO 8 (M)	PAR	216
22	22991	LUVA PU MULTITATO TAMANHO 8 (M)	PAR	74
23	22992	LUVA PU MULTITATO TAMANHO 9 (G)	PAR	135
24	22993	BOTA PVC CANO LONGO ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 36 A 40)	PAR	185
25	22994	BOTA PVC CANO LONGO ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 41 A 45)	PAR	103
26	9213	LUVA DE RASPA DE CANO LONGO PARA SOLDADOR G	PAR	3
27	20860	RESPIRADOR FACIL INTEIRO COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UNIDADE	12
28	20861	FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UNIDADE	36
29	20862	MACACÃO DE TYVEK	UNIDADE	144
30	11767	REPELENTE FRASCO COM 200ML NÃO OLEOSO	FRASCO	40
31	20080	CALÇA PARA SERRADOR	UNIDADE	13
32	13669	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UNIDADE	4
33	20084	TRAVAQUEDAS PARA CORDA NR35	UNIDADE	4
34	20088	CREME PROTETOR SOLAR UV 30 COM REPELENTE DE INSETOS	FRASCO	20
35	22784	REPELENTE 200 ML	PAR	400

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços na legislação vigente.

2.2. Prorrogação do Contrato

A prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ser realizada por no máximo 12 (doze) meses, conforme permitido segundo a legislação vigente (Art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste quando e se necessário será atualizado conforme previsão legal.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

O interesse público da contratação se refere a proporcionar um ambiente adequado e propício para a execução dos diversos serviços prestados pelas secretarias, seja nas dependências das secretarias ou em outras localidades ao redor do município onde os funcionários das secretarias prestam serviços, melhorando a qualidade e eficiência de trabalho, uma vez que ao evitar acidentes e experimentar boas condições de serviço, o servidor trabalhando com segurança consegue realizar um trabalho de excelência, prestando os serviços adequadamente e mantendo assim nosso Município limpo, bem cuidado e organizado, o que traz também benefícios aos munícipes, que usufruem das instalações e vias públicas municipais, bem como também gera benefícios à imagem da cidade, o que pode atrair turistas e ser um ponto de vantagem econômica também.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

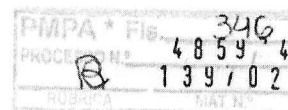


Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Os parques, as ruas e os bairros estando limpos ajudam a evitar doenças para a população e geram maior conforto e bem-estar.

O município também pode assim cumprir a legislação nacional referente ao uso de tais equipamentos, como a "Lei do EPI", a Lei 6.514/77 da CLT, regulamentada pela NR 6 do Governo Federal, executando então sua parte em relação às obrigações legislativas do município.

Temos também a necessidade de fornecer esses itens para serem utilizados nos serviços funerários como sepultamento, exumações, limpeza e manutenção do cemitério municipal de Avelar.

3.2. Metodologia do quantitativo / Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo estimado nos exercícios anteriores não foi capaz de refletir com precisão a real necessidade da secretaria de Obras, o que mostrou que era necessário elaborar uma nova estimativa, não levando em consideração somente a memória de cálculo possuída pela secretaria.

Portanto, a estimativa dos quantitativos foi feita de acordo com a quantidade de funcionários que utilizam esses equipamentos de proteção e a quantidade estimada de trocas necessárias dos produtos por desgaste ou eventuais acidentes conforme consulta aos funcionários operacionais e responsáveis na execução de serviços que requerem o uso de EPI'S por parte da secretaria.

Levamos em conta também os serviços, obras e eventos planejados no município para o atual exercício para chegarmos aos quantitativos, estabelecendo aumentos ou diminuições nos quantitativos, estabelecendo também margens de segurança adequadas visando atender a todas as demandas da secretaria em relação à utilização de tais itens até o fim do exercício.

A secretaria de Administração ainda não tinha adquirido este tipo de material para a secretaria em registros anteriores, diante disso colocaram uma média de 02 (dois) pares para os funcionários existentes e uma sobra de 05(cinco) pares para possíveis contratações ou necessidade de troca.

A secretaria de Educação considerando que as equipes de manutenção, merendeiras e auxiliares de serviço gerais necessitam de equipamentos de segurança;

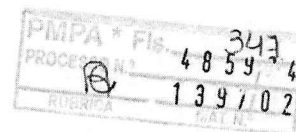
Considerando que além desta necessidade, os nossos funcionários realizaram Curso de Segurança do Trabalho com o Técnico de Segurança do Trabalho Municipal, o qual foi passado uma série de obrigações dos funcionários

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

sobre a utilização correto desses equipamentos;



Considerando que haverá fiscalização do uso adequado de todo o equipamento de segurança por parte dos funcionários, sob pena de responderem Administrativamente;

Considerando que o quadro de funcionários que atuam nas áreas que necessitam a utilização de equipamentos de segurança sofreu um aumento, já que a PMPA convocou novos concursados para suprir o aumento do número de novos alunos;

Considerando que temos no momento em nossos quadros: 66 Merendeiras; 70 Auxiliares de Serviços Gerais, 14 Servidores que prestam serviço de manutenção, 01 eletricista, 01 Bombeiro hidráulico, 1 Coordenador e 01 Almoxarife, perfazendo um total de 154 servidores, necessitamos da compra dos Equipamentos de proteção individual - EPI'S (conforme informações repassadas pelo técnico de Segurança) para serem usados durante os anos 2024/2025.

A Secretaria de Ordem Pública manifesta seu interesse em participar do Registro de Preços referente à aquisição de EPI'S para serem utilizados nos serviços funerários como sepultamento, exumações, limpeza e manutenção do cemitério municipal de Avelar. Informo que nos anos anteriores os equipamentos eram cedidos pela Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Desenvolvimento Social informa que os itens estimados para atender 2024-2025 (12 meses) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a realização de atividades relacionadas com a limpeza e higiene dos Equipamentos, serão para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e as Unidades Públicas da Assistência Social descritas abaixo:

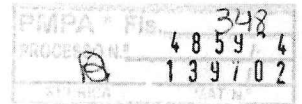
- 1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.
- 2- PRODEQ.
- 3- Serviço de Acolhimento Institucional (SAI).

O quantitativo foi calculado com base no número de funcionários de Serviços Gerais que trabalham na Secretaria e nas Unidades Públicas.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Atualmente são 09 servidores que atuam diretamente na limpeza, que por vezes necessitam trocar mensalmente ou bimestralmente alguns itens de proteção.

Ressaltamos que não há Planilha de Memorial de Cálculos, pois esta Secretaria não participou do último Pregão nº 009/2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

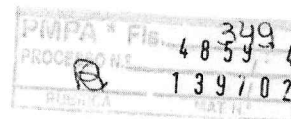
5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução escolhida para a contratação de Equipamentos de Proteção Individual visa garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, fornecendo produtos de qualidade que atendam às normas técnicas e regulamentações. Após um levantamento de necessidade dos equipamentos, especificações de cada tipo de produto, serão selecionados fornecedores que garantam a

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



qualidade e a conformidade, de acordo com as atividades desenvolvidas pelos colaboradores e os riscos presentes no ambiente de trabalho, contratando de acordo com as especificações, garantindo que os requisitos de segurança e qualidade sejam atendidos, fazendo a entrega e distribuição adequada, orientando aos colaboradores sobre a correta utilização e conservação e realizando um monitoramento constante fazendo uma avaliação periódica visando identificar e corrigir eventuais problemas. E ao final de sua vida útil, cada equipamento será descartado de acordo com as normas ambientais aplicáveis e novos equipamentos serão adquiridos para substituição.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria para facilitar o contato em caso de necessidade.

Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso dos produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.

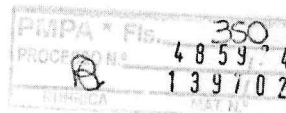
5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Devido a natureza do tipo de contratação (aquisição de produtos não periódica), não serão estabelecidos contratos entre a prefeitura e os fornecedores, com o controle das aquisições sendo feito através da fiel execução por parte do município e da contratada dos requerimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital elaborado pela Divisão de Licitação em Contratos, respeitando os períodos estabelecidos para apresentação de nota fiscal após solicitação do fornecimento (envio da nota de empenho ao fornecedor), atesto das notas fiscais por funcionários da secretaria (fiscais de recebimento ou fiscais de administrativos de acompanhamento) e eventualmente a efetivação do pagamento, tudo conforme a legislação vigente.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Sim, deve se apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens solicitados, mediante pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como constar no contrato social a atividade/objeto em questão.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234



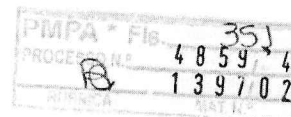
Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Administração



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Administração

PMPA - Fis.	352
PROCESSO Nº	4859/24
	139/02

Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

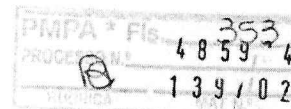


Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeff, nº 830, Arcozelo - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Obras	Av. Brasil nº 1500 - Três Porteiras - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 16h.
Administração	Coronel Manoel Bernardes, 157, Loja 02, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h às 16h
Saúde	Avenida Sesquicentenário, 70.560 Granja Califórnia - Avelar	Segunda à sexta de 7h às 13h
Meio Ambiente	Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 16h.
Ordem Pública	Rua Doutor Peralta, 815 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 17h

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos

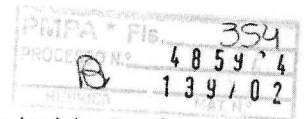
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Administração

do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

Com esta aquisição de produtos mediante sistema de registro de preços, pretende-se alcançar a redução de acidentes de trabalho, a melhoria da produtividade, qualidade e segurança de trabalho, estando em conformidade com a legislação, gerando satisfação e retenção de colaboradores e redução de custos de saúde por parte do município e/ou de seus funcionários, buscando realizar estes objetivos da forma mais economicamente viável possível para o Município, economizando recursos financeiros e humanos, gerando no fim um serviço otimizado, que atende de forma satisfatória os munícipes.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.4. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.7. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Administração

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.8. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.9. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal de Recebimento, os seguintes servidores:

As Secretarias apresentarão seus Fiscais de Recebimento/Acompanhamento, no momento oportuno de aquisição do objeto.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA - Fis.	356
PROCESSO Nº	4859/4
RUBRICA	139102

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente aquisição a Secretaria Demandante informou como custo estimado da contratação que o valor é de **R\$ 34.500,53** (trinta e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e três centavos), seguindo as informações coletadas com 03 (três) fornecedores, conforme mostrado no **Anexo III do Estudo Técnico Preliminar nº002/2024**. Em tal anexo, o orçamento total para os itens pretendidos da empresa LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP foi de **R\$36.404,00**. (trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais). A empresa MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP apresentou um orçamento de **R\$34.976,40** (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para os mesmos itens. Já o terceiro fornecedor, a empresa O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA, apresentou o orçamento de **R\$32.121,18** (trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos) para os mesmos itens. Sendo feita a média dos 3 orçamentos chegamos ao valor de **R\$34.500,53** (trinta e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e três centavos).

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

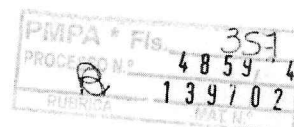


Divisão de Licitações e Contratos

DILICÔN



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



12.2. No mais, ampliada a pesquisa de preço pela divisão de compras e calculada conforme média dos preços obtidos e assim, somada a estimativa de todas as secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de R\$ 86.959,47 (Oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

As demais Secretarias irão informar em momento oportuno.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.122.0002.2798	3339030000000	1704

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos a este Termo de Referência.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2024

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Carolina T. Nobre
Secretaria de Administração
Mat. 1763/02

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4859/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora nos itens 5, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 32 e 33 **com o valor total de R\$ 23.084,78 (Vinte e três mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

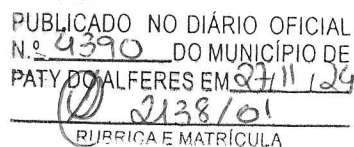
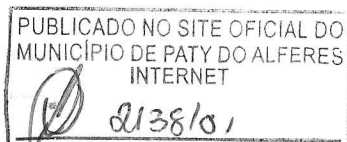
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, vencedora no item 35 **com o valor total de R\$ 7.612,00 (Sete mil seiscentos e doze reais).**

SOLUCOES DE SEGURANCA MM LTDA, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 29 **com o valor total de R\$ 43.286,35 (Quarenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 73.983,13 (Setenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

PATY DO ALFERES, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **051/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Vitor Luiz Silveira Santos**

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO

TOTAL DO PROCESSO:				73.983,13
FORNECEDOR	KELVIN COMERCIO DE	CNPJ/CPF: 14897562000194	TOTAL:	23.084,78
43763				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 74,2000	Valor final: 73,0000	Valor total: 2.263,00
Item:	1	Unidade: UN	Marca: ITECE	Modelo: ITECE
"CINTO PARA ROÇADEIRA (A ALTURA DO CINTURÃO É AJUSTÁVEL E TEM REGULAGEM				
Quantidade:	31,00			
43765				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 80,3700	Valor final: 80,3700	Valor total: 1.848,51
Item:	1	Unidade: UN	Marca: CARBOGRAFITE	Modelo: CARBOGRAFITE
"FITA DE TRANSPORTE DE CARGA (CINTA DE AMARRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 2000KGF 5M				
Quantidade:	23,00			
43768				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 255,7000	Valor final: 255,7000	Valor total: 1.789,90
Item:	1	Unidade: UN	Marca: CARBOGRAFITE	Modelo: CARBOGRAFITE
"MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO (Máscara de solda de segurança com				
Quantidade:	7,00			
43771				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 33,3000	Valor final: 33,3000	Valor total: 1.265,40
Item:	1	Unidade: PAR	Marca: ITECE	Modelo: ITECE
"PERNEIRA CONTRA PICADAS (PERNEIRA VENTILADA FORRADA PROTEÇÃO PARA CORTES				
Quantidade:	38,00			
43775				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 7,2500	Valor final: 7,2500	Valor total: 986,00

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARBOGRAFITE Modelo: CARBOGRAFITE
"LUVA COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO TAMANHO 8 (M) ((LUVA DE SEGURANÇA
Quantidade: 136,00

43776

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 7,2600 Valor final: 7,2600 Valor total: 1.132,56

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARBOGRAFITE Modelo: CARBOGRAFITE
"LUVA COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO TAMANHO 9 (G) ((LUVA DE SEGURANÇA
Quantidade: 156,00

43777

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,6700 Valor final: 3,6700 Valor total: 275,25

Item: 1 Unidade: PAR Marca: DURAPLUS Modelo: DURAPLUS
"LUVA DE LÁTEX FORRADA TAMANHO 8 (M) ((LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM
Quantidade: 75,00

43778

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,6800 Valor final: 3,6800 Valor total: 1.306,40

Item: 1 Unidade: PAR Marca: DURAPLUS Modelo: DURAPLUS
"LUVA DE LÁTEX FORRADA TAMANHO 9 (G) ((LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM
Quantidade: 355,00

43779

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 14,8800 Valor final: 14,8800 Valor total: 3.214,08

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARBOGRAFITE Modelo: CARBOGRAFITE
"LUVA DE PVC VERDE CANO LONGO 46 CM E PALMAS ÁSPERAS TAMANHO 9 (G) ((LUVA DE
Quantidade: 216,00

43784

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 26,3100 Valor final: 20,0000 Valor total: 60,00

Item: 1 Unidade: PAR Marca: HF Modelo: HF
"LUVA DE RASPA DE CANO LONGO PARA SOLDADOR G"
Quantidade: 3,00

43785

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 467,1800 Valor final: 467,1800 Valor total: 5.606,16

Item: 1 Unidade: UN Marca: 3M Modelo: 3M
"RESPIRADOR FACIL INTEIRO COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS
Quantidade: 12,00

43786

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **36,2400** Valor final: **36,2400** Valor total: **1.304,64**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **CARBOGRAFITE** Modelo: **CARBOGRAFITE**
"FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (CARTUCHO FILTRO QUÍMICO VO/ GA
Quantidade: **36,00**

43788

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **18,8900** Valor final: **18,8900** Valor total: **755,60**

Item: **1** Unidade: **FR** Marca: **ALGUSUN** Modelo: **ALGUSUN**
"REPELENTE FRASCO COM 200ML NÃO OLEOSO (REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200ML DE
Quantidade: **40,00**

43790

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **230,0100** Valor final: **199,0000** Valor total: **796,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **CARBOGRAFITE** Modelo: **CARBOGRAFITE**
"CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO
Quantidade: **4,00**

43791

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **120,3200** Valor final: **120,3200** Valor total: **481,28**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **WORKER** Modelo: **WORKER**
"TRAVAQUEDAS PARA CORDA NR35 (TRAVA QUEDAS DESLIZANTE GUIADO EM LINHA
Quantidade: **4,00**

FORNECEDOR **MEDYLOG LOGISTICA E** CNPJ/CPF: **11958200000178** TOTAL: **7.612,00**

43793

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **19,0300** Valor final: **19,0300** Valor total: **7.612,00**

Item: **1** Unidade: **FR** Marca: **MOSKITOFF** Modelo: **MOSKITOFF**
"REPELENTE 200 ML (REPELENTE INDICADO PARA GESTANTES APROVADOS PELA ANVISA , À
Quantidade: **400,00**

FORNECEDOR **SOLUCOES DE SEGURANCA** CNPJ/CPF: **47379238000133** TOTAL: **43.286,35**

43759

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **41,3000** Valor final: **41,3000** Valor total: **2.560,60**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **DELTA** Modelo: **TIPO CONCHA 23DB**
"ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 23DB (Protetor auditivo do tipo concha, constituído por
Quantidade: **62,00**

43760

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,0000 Valor final: 19,0000 Valor total: 2.850,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASCAMP Modelo: CAPA MANGA
"CAPA DE CHUVA PVC MANGAS COMPRIDAS (CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA DE PVC
Quantidade: 150,00

43761

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 51,8500 Valor final: 51,8500 Valor total: 1.037,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: CAMPER Modelo: CA 34414
"CAPACETE COM JUGULAR (CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR PARA USO NA
Quantidade: 20,00

43762

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 44,3000 Valor final: 44,3000 Valor total: 620,20

Item: 1 Unidade: UN Marca: DORTLER Modelo: CINTA ERGONOMICA
"CINTA ERGONOMICA (Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em
Quantidade: 14,00

43766

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 59,4200 Valor final: 57,0000 Valor total: 3.990,00

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARTOM Modelo: 41773
"CALÇADO BAIXO TIPO A - NUMERÇÃO 36 A 40 (CALÇADO OCUPACIONAL DE USO
Quantidade: 70,00

43767

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 60,5100 Valor final: 60,5000 Valor total: 1.815,00

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARTOM Modelo: 41773
"CALÇADO BAIXO TIPO A - NUMERÇÃO 41 A 46 (CALÇADO OCUPACIONAL DE USO
Quantidade: 30,00

43769

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,8300 Valor final: 3,8200 Valor total: 275,04

Item: 1 Unidade: UN Marca: DELTA Modelo: 19176
"ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ (ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR
Quantidade: 72,00

43770

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,2100 Valor final: 4,2000 Valor total: 1.150,80

Item: 1 Unidade: UN Marca: DANNY Modelo: 9722
"ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARTICULAS VOLANTES COM PROTEÇÃO LATERAL (ÓCULOS DE
Quantidade: 274,00

43772

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,4700 Valor final: 1,4600 Valor total: 73,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROTECT QUALITY Modelo: TIPO PLUG
"PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG INSERÇÃO (PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO
Quantidade: 50,00

43773

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 52,1000 Valor final: 52,1000 Valor total: 5.366,30

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARTOM Modelo: BOTINA
"BOTA COURO COM BIQUEIRA EM PVC ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 36 A 40) ((CALÇADO
Quantidade: 103,00

43774

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 53,5500 Valor final: 53,0000 Valor total: 8.851,00

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARTOM Modelo: BOTINHA FECH
"BOTA COURO COM BIQUEIRA EM PVC ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 41 A 45) ((CALÇADO
Quantidade: 167,00

43780

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,5400 Valor final: 3,4900 Valor total: 258,26

Item: 1 Unidade: PAR Marca: SUPER SAFETY Modelo: PU MULTITATO
"LUVA PU MULTITATO TAMANHO 8 (M) ((LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NÁILON,
Quantidade: 74,00

43781

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,5400 Valor final: 3,4900 Valor total: 471,15

Item: 1 Unidade: PAR Marca: SUPER SAFETY Modelo: PU MULTITATP
"LUVA PU MULTITATO TAMANHO 9 (G) ((LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NÁILON,
Quantidade: 135,00

43782

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 37,4000 Valor final: 34,0000 Valor total: 6.290,00

Item: 1 Unidade: PAR Marca: INNPRO Modelo: BOTA PVC
"BOTA PVC CANO LONGO ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 36 A 40) ((CALÇADO OCUPACIONAL
Quantidade: 185,00

43783

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **37,3900** Valor final: **34,0000** Valor total: **3.502,00**

Item: **1** Unidade: **PAR** Marca: **INPRO** Modelo: **BOTA PVC**

"BOTA PVC CANO LONGO ANTIDERRAPANTE (NÚMEROS 41 A 45) ((CALÇADO OCUPACIONAL

Quantidade: **103,00**

43787

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **66,5500** Valor final: **29,0000** Valor total: **4.176,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **SUPERSAFETY** Modelo: **SIMPROTEC**

"MACACÃO DE TYVEK (FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E SOBREPOSIÇÃO COM PALA.

Quantidade: **144,00**